



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
*Pavimentação em Pedras Poliédricas*

**Setor requisitante**

Setor de Engenharia.

**Responsável pela demanda**

Francis Campagnolo - Engenheiro Civil/Setor de Engenharia.

**Objeto pretendido**

Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação em pedras poliédricas no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.

**Descrição da necessidade**

A presente demanda decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária municipal, especialmente quanto às condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e acesso em vias públicas do Município de Cerro Grande/RS. Os documentos técnicos da fase preparatória indicam a necessidade de execução de pavimentação em pedras poliédricas em diversos trechos, abrangendo Rua José Cenci, Rua Itália, Rua de Acesso Wilson Bampi, Rua 15 de Novembro, Rua Sete de Setembro e Linha Sella, totalizando 4.780,00 m<sup>2</sup> de área a pavimentar.

A ausência de pavimentação adequada ou a manutenção de vias em condições insuficientes pode comprometer o deslocamento de moradores, veículos, máquinas, serviços públicos e atividades econômicas locais, especialmente em períodos de chuva, quando aumentam os riscos de formação de lama, erosão, irregularidades no leito das vias e dificuldades de acesso. A execução da obra pretende proporcionar melhores condições de circulação, conforto, segurança e funcionalidade, beneficiando diretamente a população local e os usuários das vias contempladas.

A medida busca assegurar a melhoria da infraestrutura urbana e viária necessária ao adequado desenvolvimento das atividades municipais, contribuindo para a eficiência da Administração, a valorização dos espaços públicos, a melhoria da qualidade de vida da comunidade e o atendimento ao interesse público. A demanda também se vincula à oportunidade de utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar/transferência especial formalizada no exercício de 2026, no âmbito do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, destinado à pavimentação urbana.

**Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução de obra pública de pavimentação em pedras poliédricas, visando à melhoria da infraestrutura municipal, da mobilidade e das condições de acesso em trechos de vias públicas de Cerro Grande/RS. A intervenção possui relevância para o atendimento do interesse público, pois contribuirá para reduzir dificuldades de deslocamento, melhorar a segurança dos usuários, qualificar a circulação de veículos e pedestres e ampliar a funcionalidade das vias contempladas.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A obra pretendida está vinculada ao Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, relativo à emenda parlamentar 202624070002 - Luiz Carlos Busato, com finalidade voltada à pavimentação urbana e infraestrutura urbana. A utilização tempestiva do recurso exige a adoção das providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória, seleção da empresa executora, formalização contratual e posterior execução da obra, de forma compatível com os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Além disso, a execução do objeto demanda empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e administrativa para executar a obra conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, demonstrativo de BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos de engenharia. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e pertinente ao atendimento da demanda apresentada pelo Setor de Engenharia, permitindo ao Município promover a execução da obra de forma regular, eficiente e compatível com o interesse público.

### **Quantidade estimada**

A quantidade estimada foi definida com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico elaborado por profissional habilitado, nos quais constam os serviços, materiais, etapas e quantitativos necessários à execução integral da obra.

A obra contempla a pavimentação em pedras poliédricas de área total estimada de 4.780,00 m<sup>2</sup>, distribuída nos seguintes trechos: Rua José Cenci, com 744,00 m<sup>2</sup>; Rua Itália, com 1.716,00 m<sup>2</sup>; Rua de Acesso Wilson Bampi, com 324,00 m<sup>2</sup>; Rua 15 de Novembro, com 912,00 m<sup>2</sup>; Rua Sete de Setembro, com 384,00 m<sup>2</sup>; e Linha Sella, com 700,00 m<sup>2</sup>. Os documentos técnicos também indicam extensão total de 780,00 m, meio-fio pré-moldado de 1.336,00 m e meio-fio de travamento de 200,00 m, além dos demais serviços, materiais, sinalizações e etapas previstos no orçamento e nos projetos.

Os quantitativos previstos decorrem do dimensionamento técnico do objeto, considerando a extensão e largura dos trechos, as condições dos locais de execução, a solução de engenharia adotada, a necessidade de regularização e compactação do subleito, assentamento do pavimento em pedras poliédricas, execução de meio-fio, sinalização e demais elementos necessários à adequada execução da obra.

### **Valor estimado preliminar**

O valor preliminar estimado da obra foi apurado com base na tabela SINAPI, referência 05/2025, localidade Porto Alegre/RS, com desoneração, conforme consta na planilha orçamentária, nas composições de custos, no demonstrativo de BDI, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico elaborado por profissional habilitado.

A estimativa de valor observa os quantitativos definidos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais elementos de engenharia, contemplando os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, benefícios e despesas indiretas, conforme metodologia adotada no orçamento técnico. O BDI adotado no orçamento técnico é de 25,73%, conforme demonstrativo específico.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 436.053,08 (quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e três reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico. O Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023 registra o valor de R\$ 398.000,00 de investimento vinculado à emenda parlamentar, devendo a cobertura integral da despesa, inclusive eventual contrapartida ou complementação necessária, ser demonstrada nos demais atos da fase preparatória e na indicação orçamentária própria.

### **Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA**

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade superveniente relacionada à execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas no Município de Cerro Grande/RS, necessária à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade e das condições de trafegabilidade dos trechos contemplados.

A ausência de previsão inicial no PCA decorre do recebimento superveniente de recurso oriundo de emenda parlamentar/transferência especial no exercício de 2026, formalizado no âmbito do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, razão pela qual se mostra pertinente o processamento da contratação, observada a compatibilidade com o interesse público, com a disponibilidade orçamentária e com os demais atos da fase preparatória.

### **Data ou prazo pretendido**

Pretende-se que a contratação esteja formalizada em julho de 2026, a fim de permitir a emissão da ordem de início e o início da execução da obra em tempo compatível com o cronograma físico-financeiro, com a programação do Município e com a necessidade de utilização adequada do recurso vinculado à emenda parlamentar/transferência especial.

O prazo pretendido considera a necessidade de viabilizar a regular instrução da fase preparatória, a realização do procedimento licitatório, a contratação da empresa especializada, a mobilização inicial da contratada e a execução da obra dentro do período planejado, observadas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias aplicáveis ao caso concreto.

### **Grau de prioridade**

A demanda possui prioridade alta, considerando que o recurso foi disponibilizado no exercício de 2026, que a obra está vinculada ao Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023 e que a demora na contratação poderá comprometer o cronograma de execução, a utilização tempestiva do recurso e a melhoria das condições de trafegabilidade e infraestrutura dos trechos contemplados.

### **Contratações relacionadas**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, de modo que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outro contrato administrativo. Os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais demonstrativos de engenharia constituem documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

técnicos integrantes da fase preparatória e deverão orientar a execução, a fiscalização e o recebimento da obra.

Cerro Grande/RS, 08 de junho de 2026.

**FRANCIS CAMPAGNOLO**  
**Engenheiro Civil – CREA/RS nº 236.817**  
**Setor de Engenharia**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária municipal, especialmente quanto às condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e acesso em vias públicas do Município de Cerro Grande/RS. Os documentos técnicos da fase preparatória indicam a necessidade de execução de pavimentação em pedras poliédricas em diversos trechos, abrangendo Rua José Cenci, Rua Itália, Rua de Acesso Wilson Bampi, Rua 15 de Novembro, Rua Sete de Setembro e Linha Sella, totalizando 4.780,00 m<sup>2</sup> de área a pavimentar.

A ausência de pavimentação adequada ou a manutenção de vias em condições insuficientes pode comprometer o deslocamento de moradores, veículos, máquinas, serviços públicos e atividades econômicas locais, especialmente em períodos de chuva, quando aumentam os riscos de formação de lama, erosão, irregularidades no leito das vias e dificuldades de acesso. A execução da obra pretende proporcionar melhores condições de circulação, conforto, segurança e funcionalidade, beneficiando diretamente a população local e os usuários das vias contempladas.

A medida busca assegurar a melhoria da infraestrutura urbana e viária necessária ao adequado desenvolvimento das atividades municipais, contribuindo para a eficiência da Administração, a valorização dos espaços públicos, a melhoria da qualidade de vida da comunidade e o atendimento ao interesse público. A demanda também se vincula à oportunidade de utilização de recurso oriundo de emenda parlamentar/transferência especial formalizada no exercício de 2026, no âmbito do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, destinado à pavimentação urbana.

### **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

Justifica-se o prosseguimento da demanda em razão de necessidade superveniente relacionada à execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas no Município de Cerro Grande/RS, necessária à melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade e das condições de trafegabilidade dos trechos contemplados.

A ausência de previsão inicial no PCA decorre do recebimento superveniente de recurso oriundo de emenda parlamentar/transferência especial no exercício de 2026, formalizado no âmbito do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, relativo à emenda parlamentar 202624070002 - Luiz Carlos Busato, razão pela qual se mostra pertinente o processamento da contratação, observada a compatibilidade com o interesse público, com a disponibilidade orçamentária e com os demais atos da fase preparatória.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Requisitos gerais da licitante e da futura contratada**

A licitante deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de qualidade, garantia e desempenho estabelecidos no Termo de Referência/Projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Básico, no Edital e nos demais anexos do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela adequada formulação de sua proposta e pela futura execução do objeto, caso contratada.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, de qualidade, garantia e desempenho aplicáveis ao objeto contratado.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que integram o processo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

### **Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública;

b) comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização na forma da legislação aplicável, quando for o caso;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) comprovação da boa situação financeira da licitante mediante apresentação dos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), todos com resultado igual ou superior a 1 (um);

e) anexo de Tabela Demonstrativa da Qualificação Econômico-Financeira da Empresa, contendo o cálculo dos índices ILG, ISG e ILC, devidamente preenchido e assinado por contador habilitado, com indicação do número de registro no CRC, acompanhado das demonstrações contábeis que comprovem os dados utilizados.

Caso a certidão referida na alínea “a” seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da legislação aplicável.

As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável à natureza jurídica da licitante, podendo ser exigida, quando cabível, a comprovação de sua regular escrituração, registro ou transmissão pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro órgão competente.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura ou demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, na forma da legislação aplicável.

Índice de Liquidez Geral – ILG:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ . Resultado exigido:  $ILG \geq 1$ . Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral – ISG:  $ISG = AT / (PC + ELP)$ . Resultado exigido:  $ISG \geq 1$ . Onde: AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC:  $ILC = AC / PC$ . Resultado exigido:  $ILC \geq 1$ . Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

Será considerada inabilitada a licitante que apresentar qualquer dos índices ILG, ISG ou ILC com resultado inferior a 1 (um), salvo se admitida e devidamente justificada, no instrumento convocatório, forma alternativa de comprovação da capacidade econômico-financeira.

### **Garantia de proposta**

A licitante deverá apresentar garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta deverá ser apresentada até o último dia fixado para apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação da licitante no certame, devendo o respectivo comprovante ser anexado juntamente com os demais documentos de habilitação.

Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta corrente de titularidade do Município de Cerro Grande/RS: Banco: 041 – Banrisul; Agência: 0303; Conta: 04.008.349.0-7.

A ausência de apresentação da garantia de proposta, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento de requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, observadas as condições e prazos previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

### **Qualificação técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos, compatíveis com a natureza de obra de engenharia do objeto licitado:

a) certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor, conforme a atividade técnica predominante e o objeto da contratação;

b) quando a licitante possuir registro em Conselho de outra unidade da Federação, deverá apresentar o visto no CREA/RS ou CAU/RS;

c) comprovação de que a empresa possui, na data prevista para apresentação da proposta, ao menos 1 (um) profissional técnico de nível superior, legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de engenharia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

com características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado ou certificado pelo CREA/CAU;

d) comprovação do vínculo do profissional técnico indicado com a licitante, que poderá ser feita, conforme o caso, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha ou livro de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, certidão de registro da empresa no Conselho profissional em que conste o profissional como responsável técnico, ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo existente;

e) prova de que a empresa possui, no quadro funcional permanente e/ou contratado, na data de realização do certame, 1 (um) profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA ou no conselho/órgão competente, conforme o caso;

e.1) a comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior ou técnico será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento idôneo que comprove o vínculo empregatício; e, no caso de profissional contratado, mediante cópia do contrato de prestação de serviços, com duração mínima enquanto perdurar a execução da obra;

f) registro, título ou autorização vigente expedida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, que comprove a regularidade da pedreira ou do local de extração referente à extração de basalto destinado à produção de pedras poliédricas para pavimentação;

g) licença ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, referente à pedreira ou ao local de extração do basalto, compatível com a atividade de extração mineral do material a ser utilizado na execução do objeto;

h) declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória, indicando a pedreira de origem dos materiais, com a identificação do titular da licença ambiental, quando a pedreira não for de sua propriedade;

h.1) contrato, termo de compromisso ou autorização formal entre a licitante e o titular da pedreira licenciada, específico para o fornecimento dos materiais destinados à execução do objeto desta licitação, comprovando o direito de fornecimento dos materiais objeto da licitação;

i) relação da equipe técnica que atuará na execução do objeto, contendo a indicação dos profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos, incluindo profissionais de nível superior, profissionais de nível técnico ou médio e encarregado(s), quando aplicável ao objeto;

j) declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade dos profissionais indicados na equipe técnica, assinada pelo respectivo profissional e pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a participar da execução da obra, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

k) no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado(s) ou certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove(m) que a empresa licitante e/ou o responsável técnico indicado executou(ram) obra de engenharia compatível em características com o objeto da contratação;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

l) o atestado técnico deverá comprovar a execução de obra de pavimentação em via pública com revestimento em pedras poliédricas, paralelepípedos ou solução tecnicamente similar, em área mínima de 2.390,00 m<sup>2</sup>, correspondente a aproximadamente 50% da área total estimada do objeto;

m) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do contratado e do contratante, a descrição do objeto executado, a localização da obra ou serviço, a área executada, o período ou data da execução, quando aplicável, e informações suficientes para comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

A comprovação da aptidão técnica poderá ser realizada mediante a apresentação de um único atestado que demonstre, concomitantemente, a capacidade técnica da empresa licitante e do respectivo responsável técnico, desde que comprovado o vínculo profissional existente à época da execução do objeto, ou, alternativamente, por meio da apresentação de atestados distintos, sendo um emitido em nome da empresa licitante e outro em nome do profissional indicado, ambos compatíveis em características com o objeto da licitação e devidamente registrados ou certificados pelo CREA/CAU.

#### **Declarações complementares**

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;
- d) Declaração de Vistoria, Conhecimento das Condições Locais e Responsabilidade Técnica.

#### **Disposições gerais sobre a habilitação**

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A quantidade estimada foi definida com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico elaborado por profissional habilitado, nos quais constam os serviços, materiais, etapas e quantitativos necessários à execução integral da obra.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A obra contempla a pavimentação em pedras poliédricas de área total estimada de 4.780,00 m<sup>2</sup>, distribuída em 6 (seis) trechos, com extensão total de 780,00 m, meio-fio pré-moldado de 1.336,00 m e meio-fio de travamento de 200,00 m, além dos demais serviços, materiais, sinalizações e etapas previstos no orçamento e nos projetos.

Trecho	Local	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Meio-fio/Travamento
A	Rua José Cenci	124,00	6,00	744,00	248,00 m de meio-fio
B	Rua Itália	286,00	6,00	1.716,00	560,00 m de meio-fio
C	Rua de Acesso Vilson Bampi	54,00	6,00	324,00	108,00 m de meio-fio
D	Rua 15 de Novembro	152,00	6,00	912,00	292,00 m de meio-fio
E	Rua Sete de Setembro	64,00	6,00	384,00	128,00 m de meio-fio
F	Linha Sella	100,00	7,00	700,00	200,00 m de travamento
TOTAL		780,00	-	4.780,00	1.336,00 m de meio-fio e 200,00 m de travamento

Os quantitativos previstos decorrem do dimensionamento técnico do objeto, considerando a extensão e largura dos trechos, as condições dos locais de execução, a solução de engenharia adotada, a necessidade de regularização e compactação do subleito, assentamento do pavimento em pedras poliédricas, execução de meio-fio, sinalização e demais elementos necessários à adequada execução da obra.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Para atendimento da necessidade identificada, analisou-se, inicialmente, a possibilidade de execução direta da obra pela Administração Municipal. Essa alternativa, embora possa ser admitida em intervenções simples, de baixa complexidade e quando houver disponibilidade de equipe técnica, profissionais habilitados, equipamentos, materiais e capacidade operacional própria, não se mostra a solução mais adequada para o presente caso. A execução direta exigiria que o Município assumisse integralmente a responsabilidade técnica, operacional, administrativa e logística da obra, além da disponibilização de mão de obra, equipamentos, insumos, acompanhamento técnico permanente e gestão direta dos riscos de execução, o que poderia comprometer a eficiência, a qualidade, a segurança e a regularidade da intervenção.

Também foi considerada a possibilidade de contratação parcelada da obra, com divisão do objeto em itens, etapas ou serviços distintos. Embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em parcelas específicas, no presente caso essa alternativa não se mostra recomendável. A divisão da execução poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, dificultar a coordenação do cronograma, fragmentar a responsabilidade técnica, ampliar os riscos de interferências entre executores, gerar dificuldades de fiscalização e prejudicar a garantia da obra como um todo.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público. Essa solução permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada, assegurando maior controle sobre a execução, melhor compatibilidade entre os serviços, unidade de planejamento, observância ao projeto, cumprimento do cronograma físico-financeiro e maior eficiência na fiscalização pela Administração Municipal. Além disso,

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

a contratação de empresa especializada possibilita a execução por profissionais habilitados, com estrutura técnica, equipamentos, materiais e capacidade operacional compatíveis com a complexidade do objeto.

Quanto ao regime de execução, mostra-se adequada a adoção da empreitada por preço global, considerando que a obra deverá ser executada de forma integrada, com responsabilidade única pela entrega do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. Essa forma de execução favorece a organização da obra, a definição prévia do preço total, a fiscalização por etapas concluídas e a preservação da unidade técnica da intervenção, reduzindo riscos de fragmentação, incompatibilidades e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados.

No que se refere à forma de seleção, a concorrência eletrônica revela-se a modalidade adequada, por se tratar de contratação de obra de engenharia, observada a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica amplia a competitividade, favorece a transparência do procedimento, permite maior participação de interessados e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se apropriado, tendo em vista que a solução técnica será previamente definida nos documentos de engenharia, cabendo aos licitantes formular proposta com base nos projetos, especificações, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas no edital. Assim, preserva-se a qualidade técnica mínima exigida pela Administração e seleciona-se a proposta economicamente mais vantajosa dentre aquelas que atendam integralmente às condições do instrumento convocatório.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa é a realização de concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, visando à contratação de empresa especializada para execução global da obra, sob regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor preliminar estimado da obra foi apurado com base na tabela SINAPI, referência 05/2025, localidade Porto Alegre/RS, com desoneração, conforme consta na planilha orçamentária, nas composições de custos, no demonstrativo de BDI, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico elaborado por profissional habilitado.

A estimativa de valor observa os quantitativos definidos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais elementos de engenharia, contemplando os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, benefícios e despesas indiretas, conforme metodologia adotada no orçamento técnico. O BDI adotado no orçamento técnico é de 25,73%, conforme demonstrativo específico.

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 436.053,08 (quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e três reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico. O Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023 registra o valor de R\$ 398.000,00 de investimento

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

vinculado à emenda parlamentar, devendo a cobertura integral da despesa, inclusive eventual contrapartida ou complementação necessária, ser demonstrada nos demais atos da fase preparatória e na indicação orçamentária própria.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação em pedras poliédricas no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, pois envolve intervenção destinada à pavimentação de vias, com emprego de materiais, mão de obra, equipamentos e método executivo definidos em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os quantitativos, especificações e solução técnica encontram-se previamente definidos e que a execução integrada se mostra mais adequada à responsabilidade técnica, à fiscalização e à garantia da obra.

A contratação compreenderá a execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, administração local, mobilização, desmobilização, ensaios, testes e demais atividades indispensáveis à completa entrega da obra em condições de uso.

### Quantitativo, especificações e valores de referência

Item	Descrição / serviço	Un.	Qtd.	Valor Total Ref. (R\$)
1	Obra de pavimentação em pedras poliédricas em diversas ruas do Município de Cerro Grande/RS.	UN	01	436.053,08

Os quantitativos, unidades, especificações, serviços, materiais, composições, valores unitários e valor global da contratação constam da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, do memorial descritivo, dos projetos e dos demais documentos técnicos.

Deverão ser observados, ainda, os seguintes documentos e requisitos técnicos: Projeto Básico, memoriais, pranchas A101 a A105, planilha orçamentária, composições de custos, demonstrativo de BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e ART/RRT/TRT, conforme o caso.

O orçamento estimado deverá observar as composições de custos, encargos sociais, BDI, preços unitários, memórias de cálculo e demais documentos de suporte que instruem o processo, vedada a execução de serviços não previstos sem prévia autorização formal da Administração e observância da legislação aplicável.

### Condições gerais de execução

A obra deverá ser executada conforme ordem de início dos serviços, contrato, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A contratada deverá executar o objeto com emprego de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e métodos construtivos adequados, observando as boas práticas de engenharia, as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as determinações da fiscalização.

Todos os custos de mobilização, desmobilização, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, ensaios, testes, proteção de áreas, sinalização, limpeza, destinação de resíduos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário.

A contratada deverá manter a frente de serviço organizada, sinalizada, limpa e segura, adotando medidas de prevenção de acidentes, controle de acesso, proteção de áreas públicas ou privadas, preservação de instalações existentes e mitigação de transtornos à população.

A execução deverá ser registrada em diário de obras ou documento equivalente, com anotação dos serviços executados, condições climáticas, ocorrências, determinações da fiscalização, materiais empregados, equipe mobilizada e demais informações relevantes.

Nenhum serviço, etapa ou atividade será considerado para fins de medição ou pagamento se executado sem a respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Início, autorização formal ou outro documento hábil emitido pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente reconhecida pela autoridade competente.

### **Local de execução**

A obra será executada no Município de Cerro Grande/RS, abrangendo os trechos previstos nos projetos e no memorial descritivo: Rua José Cenci, Rua Itália, Rua de Acesso Vilson Bampi, Rua 15 de Novembro, Rua Sete de Setembro e Linha Sella.

A contratada deverá verificar previamente as condições de acesso, circulação, armazenamento de materiais, disponibilidade de áreas de apoio, interferências, redes existentes, segurança, sinalização e demais circunstâncias necessárias à adequada execução do objeto.

### **Vistoria técnica e conhecimento das condições locais**

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades, características, complexidade e dificuldades relacionadas à execução do objeto, podendo realizar vistoria técnica prévia, mediante agendamento com a Administração, na forma prevista no edital.

A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser feita por responsável técnico ou profissional habilitado indicado pela licitante, com identificação de nome, título profissional e inscrição no CREA/CAU/CFT ou conselho competente, devendo ser emitido atestado de visita ou declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelo constante do edital.

### **Prazo, cronograma e etapas**

Pretende-se que a contratação esteja formalizada em julho de 2026, a fim de permitir a emissão da ordem de início e o início da execução da obra em tempo compatível com o cronograma físico-financeiro, com a programação do Município e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

com a necessidade de utilização adequada do recurso vinculado à emenda parlamentar/transferência especial.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, que prevê a execução concentrada nos meses de julho, agosto e setembro de 2026, com distribuição física-financeira estimada de 35%, 35% e 30%, respectivamente, podendo a Administração expedir ordens de serviço, autorizações ou comunicações formais para início, paralisação, retomada ou ajuste de etapas, conforme o caso.

O prazo máximo para início da execução será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início de Obra ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso previsto no edital, no contrato ou em ordem formal da Administração.

O prazo total estimado de execução será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser ajustado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução.

### **Materiais, equipamentos e controle de qualidade**

Os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão atender às especificações técnicas, normas oficiais, padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho previstos nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos.

A Administração poderá exigir, quando cabível, catálogos, notas fiscais, certificados, laudos, ensaios, testes, comprovação de procedência, amostras ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **Sinalização, segurança do trabalho, limpeza e resíduos**

A contratada deverá manter o local de execução permanentemente sinalizado e protegido, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança aplicáveis, o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais orientações da Administração, de modo a resguardar trabalhadores, usuários, servidores, pedestres, veículos e terceiros.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotar medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, manter a frente de serviço em condições adequadas e responder por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável e do contrato.

A contratada deverá manter o local de execução limpo, organizado e livre de materiais remanescentes, providenciando a retirada de entulhos, sobras, resíduos e rejeitos decorrentes da obra, com destinação ambientalmente adequada e sem ônus adicional ao Município.

### **Garantia da execução, assistência técnica e responsabilidade técnica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A obra deverá observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, no edital, no contrato e nos documentos técnicos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, solidez, segurança e desempenho do objeto executado.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou incorreções resultantes da execução, materiais empregados ou método construtivo adotado.

A correção, reparo ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no edital, no contrato ou no Projeto Básico.

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação civil aplicável, inclusive pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, técnicas, contratuais e profissionais cabíveis.

A contratada deverá providenciar, antes do início da execução ou no prazo definido pela Administração, a ART, RRT ou TRT referente à execução da obra, bem como eventuais registros complementares exigidos pela natureza do objeto, pelo conselho profissional competente ou pelo órgão concedente/financiador, quando houver.

### **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por preço global, considerando que o parcelamento comprometeria a responsabilidade técnica, a padronização, a compatibilidade da execução, a garantia dos serviços e a eficiência da fiscalização, sendo a execução integrada mais adequada ao interesse público.

A obra possui unidade técnica e funcional, pois envolve execução de pavimentação em diversos trechos com metodologia, especificações, materiais, sinalização e controle de qualidade compatíveis entre si. A divisão do objeto poderia ampliar riscos de incompatibilidade entre etapas, dificuldades de coordenação e fragilização da responsabilidade pela entrega integral do resultado pretendido.

Desse modo, a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com a necessidade de execução coordenada, fiscalização eficiente e garantia única sobre o objeto.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a execução integral da obra de pavimentação em pedras poliédricas em diversas ruas do Município de Cerro Grande/RS, atendendo de forma adequada às necessidades do Setor de Engenharia e proporcionando infraestrutura viária compatível com o interesse público envolvido.

Busca-se garantir que a intervenção seja realizada com qualidade técnica, segurança, durabilidade, funcionalidade, economicidade e observância aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

A execução da obra pretende contribuir para a melhoria da infraestrutura pública, das condições de trafegabilidade, do acesso de moradores e usuários das vias, da mobilidade urbana e local, da segurança de pedestres e veículos, da redução de

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

poeira, lama, erosões e irregularidades em períodos de chuva, bem como para a valorização das áreas contempladas.

Busca-se, ainda, evitar a permanência de deficiências na infraestrutura viária, dificuldades de deslocamento, aumento de custos futuros de manutenção, prejuízos à circulação de veículos e pedestres e risco de perda de oportunidade de aplicação tempestiva dos recursos vinculados ao Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS**

Antes da formalização da contratação ou do início da execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada organização, fiscalização, acompanhamento técnico e execução da obra.

Deverão ser providenciados, quando aplicável, a comprovação de titularidade, posse, autorização de uso ou disponibilidade das áreas de intervenção, bem como as licenças, autorizações, aprovações ou manifestações dos órgãos competentes necessárias à regular execução do objeto.

Deverão integrar a fase preparatória os documentos técnicos indispensáveis à contratação, especialmente projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, encargos sociais e ART/RRT/TRT, conforme o caso.

Também deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, preferencialmente com qualificação técnica compatível com o objeto, além de providenciada a emissão da ordem de início da obra ou instrumento equivalente, após o atendimento das condições necessárias ao início da execução.

A Administração deverá verificar previamente as condições dos locais de execução, a compatibilidade dos documentos técnicos com a realidade das áreas de intervenção, a existência de eventuais interferências que possam impactar o cronograma, a segurança, a qualidade ou a regularidade da obra, bem como a suficiência de cobertura orçamentária para o valor integral estimado da contratação.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, de modo que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outro contrato administrativo.

Os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos e demais demonstrativos de engenharia constituem documentos técnicos integrantes da fase preparatória e deverão orientar a execução, a fiscalização e o recebimento da obra.

Caso, no curso da fase preparatória ou da execução, seja identificada alguma contratação, autorização, intervenção ou providência complementar necessária, a Administração deverá avaliar a relação com o objeto principal e adotar as medidas cabíveis para evitar sobreposição de objetos, lacunas de atendimento, duplicidade de despesas ou prejuízo à continuidade dos serviços.

### **SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra de pavimentação em pedras poliédricas possui impactos ambientais e urbanos compatíveis com intervenções de infraestrutura viária, tais como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

geração de resíduos, poeira, ruído, movimentação de materiais, interferência temporária no trânsito e necessidade de organização das frentes de serviço. Tais impactos são administráveis mediante adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela contratada e pela fiscalização municipal.

A contratada deverá observar, na execução do objeto, as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, de acessibilidade, de segurança do trabalho e de sustentabilidade aplicáveis, inclusive quanto à redução de desperdícios, controle de poeira, ruído, resíduos, proteção de áreas públicas ou privadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

Sempre que compatível com o objeto, deverão ser priorizadas soluções que promovam eficiência no uso de recursos, durabilidade, manutenção adequada, menor impacto ambiental, reaproveitamento de materiais, descarte correto e atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratada será responsável pela adoção de medidas de segurança dos trabalhadores, usuários, servidores e terceiros, devendo cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva e manter a sinalização adequada da área de intervenção.

Antes do início da execução, a Administração deverá verificar a necessidade de licença, dispensa, autorização ou manifestação ambiental/urbanística, conforme a legislação aplicável e as características dos trechos contemplados, devendo a contratada cumprir eventuais condicionantes, exigências, prazos e medidas mitigadoras estabelecidas pelos órgãos competentes.

### ANÁLISE DE RISCOS

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados para a contratação e execução da obra, bem como as medidas preventivas propostas para mitigação.

Risco	Causa/Consequência	Probabilidade / Impacto	Medida preventiva
Projeto, planilha orçamentária ou memória de cálculo inadequados	Falhas na elaboração ou revisão dos documentos técnicos podem gerar necessidade de aditivos, incompatibilidade entre projeto e orçamento ou execução incompleta.	Média / Alto	Revisar previamente projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos antes da publicação da concorrência eletrônica.
Preço final inexequível ou incompatível com o mercado	Disputa pelo menor preço sem adequada análise de exequibilidade pode ocasionar baixa qualidade, abandono da obra ou pedidos de reequilíbrio.	Média / Alto	Realizar orçamento estimativo adequado, exigir proposta compatível com os documentos técnicos e analisar a exequibilidade quando necessário, conforme critérios do edital.
Atraso na execução da obra	Mobilização insuficiente, falhas de planejamento, atraso de insumos, chuvas ou dificuldades operacionais podem prejudicar o cronograma.	Média / Alto	Exigir cronograma físico-financeiro compatível, acompanhar a mobilização, fiscalizar a execução e exigir comunicação formal de ocorrências que possam comprometer prazos.
Execução em desconformidade	Inobservância dos projetos, memorial,	Média / Alto	Realizar fiscalização técnica contínua, conferir medições,

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

com os documentos técnicos	normas técnicas ou orientações da fiscalização pode gerar retrabalho, baixa qualidade e riscos à durabilidade.		registrar ocorrências, exigir correção imediata das desconformidades e condicionar pagamentos à execução regular.
Falha na fiscalização da obra	Ausência de fiscal tecnicamente habilitado ou registros insuficientes pode ocasionar pagamento indevido, omissão de falhas e dificuldade de responsabilização.	Média / Alto	Designar fiscal com qualificação técnica compatível, registrar medições, ordens, ocorrências, recebimentos e comunicações, acompanhando a execução conforme projeto, planilha e cronograma.
Descumprimento de normas técnicas, ambientais, trânsito ou segurança do trabalho	Falta de medidas preventivas pode ocasionar acidentes, autuações, paralisações, danos ambientais ou responsabilização da Administração.	Baixa/Média / Alto	Exigir cumprimento das normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança, sinalização adequada, EPIs/EPCs e destinação correta de resíduos.
Descontinuidade ou abandono da obra	Incapacidade técnica, operacional ou financeira da contratada, proposta inexequível ou falhas de gestão podem paralisar a execução.	Baixa/Média / Alto	Exigir habilitação técnica e econômico-financeira compatível, analisar a proposta vencedora, acompanhar a execução desde o início e aplicar medidas corretivas ou sancionatórias em caso de inadimplemento.
Insuficiência ou incompatibilidade de recursos financeiros	O valor do Plano de Ação é inferior ao valor estimado da obra, podendo haver necessidade de complementação ou ajuste orçamentário.	Média / Alto	Comprovar a disponibilidade orçamentária integral antes da contratação, indicando recursos vinculados e eventual contrapartida/complementação necessária.
Perda de oportunidade de execução tempestiva do recurso	Atrasos na fase preparatória, licitação, contratação ou ordem de início podem comprometer a execução planejada no exercício.	Média / Alto	Priorizar a instrução do processo, conferir documentos técnicos e orçamentários, programar o certame e monitorar os prazos do Plano de Ação TransfereGov nº 09032026-093023.

Os riscos identificados são administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas, especialmente a adequada elaboração e revisão dos documentos técnicos, a realização de concorrência eletrônica com critério de menor preço, a análise da exequibilidade da proposta quando cabível, a fiscalização técnica contínua, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a comprovação de disponibilidade orçamentária integral, a realização de medições criteriosas e o recebimento regular do objeto conforme os projetos, especificações e demais documentos da contratação.

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na estimativa de quantitativos e valores, na análise preliminar de mercado, na justificativa da solução escolhida, na avaliação dos riscos, nas providências prévias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

nos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, compatível com a realidade administrativa do Município de Cerro Grande/RS e apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, edital, minuta contratual e demais documentos da fase preparatória.

Declara-se, portanto, viável e razoável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para realização de concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, em regime de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em pedras poliédricas no Município de Cerro Grande/RS.

Cerro Grande/RS, 08 de junho de 2026.

**FRANCIS CAMPAGNOLO**  
**Engenheiro Civil – CREA/RS nº 236.817**  
**Setor de Engenharia**

